



**LEI Nº 3.453 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**“Considera de Utilidade Pública a Associação Capoeira Luanda - Inhumas”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA LUANDA - INHUMAS”, entidade sem fins lucrativos, sendo a mesma desempenhada no papel crucial da promoção e manutenção da cultura da “Capoeira” em nossa comunidade, oferecendo aulas, preservando e divulgando esta rica tradição cultural, bem como desenvolvimento de projetos sociais que visam a inclusão social e a promoção de valores como disciplina, respeito e cidadania através da prática da Capoeira. A referida Instituição encontra-se inscrita no CNPJ sob o nº 26.466.027/0001-68, com sede na Rua Mamédio Calil, nº 192, Setor Central, neste Município de Inhumas, Estado de Goiás.

**Art. 2º** - A entidade referenciada no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 de janeiro de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art. 3º** - Será revogada a Lei que declarar de Utilidade Pública, quando:

**I** – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

**II** – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

**III** – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Inhumas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva;


**IV** – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

**§ 1º** - motivada a revogação e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a entidade deve ser notificada para apresentar a sua defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que a LEI n°. 3.453/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 01/07/2024 a 01/08/2024.

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão  
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

§ 2º - concluído o procedimento, deve ser o processo encaminhado à Câmara Municipal para edição da Lei revogando a anterior que concedeu a declaração à entidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.**

  
JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito Municipal

  
FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão